

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1170

Página 1 de 52

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Outros Atos	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Rescisão Contratual	7
Prazo Recursal	7
Contratos - Convocação	7
Atas de registro de preço	9
Comunicados	18
Concursos Públicos / Processos Seletivos	19
Convocação	19
Secretaria de Finanças	24
Secretaria de Cultura	25
Secretaria de Obras e Serviços	26
Superintendência de Água e Esgoto	27
Licitações e Contratos	27
Homologação / Adjudicação	27
Outros atos	27
Aviso de Abertura de Envelope	27
Notificações	29

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.450, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 2.120.397,17 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018), conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 0101 GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

Ficha 4904.182.0002.2007.0000 Manutenção da
Guarda Municipal R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 5204.182.0002.2007.0000 Manutenção da
Guarda Municipal R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

02 0401 DEPARTAMENTO GERAL DE
FINANÇAS

Ficha 122 28.843.0000.0007.0000
Precatórios Judiciais - EC 62/2009 R\$ 944.000,00

4.6.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

02 0501 DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Ficha 1 2 9
04.122.0002.2021.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de
Negocios Jurídicos R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

02 0601 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS
MUNICIPAIS

Ficha 143 15.452.0015.2023.0000
Manutenção de Obras e Serviços R\$ 250.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

DECRETO Nº 7.450, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018

02 0601 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS

MUNICIPAIS

Ficha 145 15.452.0015.2023.0000
Manutenção de Obras e Serviços R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 0701 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha 156 12.361.0007.2024.0000 O u t r a s
Despesas da Educação R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

02 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 2 4 0
10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Saúde R\$ 72.000,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 2 4 5
10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Saúde R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Ficha 2 7 3
10.302.0008.2085.0000 Manutenção das Atividades de Média e Alta
Complexidade R\$ 280.000,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 2 7 4
10.302.0008.2085.0000 Manutenção das Atividades de Média e Alta
Complexidade R\$ 150.000,00

3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 3 0 8
10.305.0008.2086.0000 Manutenção das Atividades de Vigilância
em Saúde R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 3 1 1
10.305.0008.2086.0000 Manutenção das Atividades de Vigilância
em Saúde R\$ 65.397,17

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

DECRETO Nº 7.450, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018

02 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 3 1 2
10.305.0008.2086.0000 Manutenção das Atividades de Vigilância
em Saúde R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

02 0901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Ficha 347 08.244.0010.2040.0000
Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social R\$1.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

02 0903 FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE



Ficha 366 08.243.0012.2009.0000 Concessão de
Auxílios, Subvenções, Contribuições e Termos de F - R\$ 98.000,00

4.4.50.42.00AUXÍLIOS

02 1201 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 4 1 7
27.813.0003.2052.0000 Manutenção do Zoológico, Horto e Recinto Municipal R\$ 12.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 4 0 3
18.541.0013.2048.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 4 0 6
18.541.0013.2048.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e A R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 1401 DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha 446 27.812.0003.2010.0000
Manutenção do Esporte e Lazer R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

DECRETO Nº 7.450, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018

02 14 01 DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha 451 27.812.0003.2010.0000
Manutenção do Esporte e Lazer R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 165.397,17

Suplementação por Anulação R\$ 1.955.000,00

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha 42 04.122.0002.2070.0000 Despesas com Publicidade e Propaganda -R\$ 116.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 03 01 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 85 04.122.0002.2014.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Administração -R\$ 944.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 06 01 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha 141 15.451.0015.1005.0000 Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urbana -R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 07 01 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha 152 12.306.0007.2028.0000 Manutenção da Merenda Escolar -R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 0703 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

DECRETO Nº 7.450, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018

02 07 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 188 12.361.0005.1013.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares -R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 260 10.301.0008.2038.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica -R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 263 10.301.0008.2038.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica -R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 343 08.244.0010.2040.0000 Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social -R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 09 03 FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha 365 08.243.0012.2009.0000 Concessão de Auxílios, Subvenções, Contribuições e Termos de F - R \$ 98.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 408 18.542.0013.2049.0000 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente -R\$ 516.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



DECRETO Nº 7.468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018

ADM/bocardi.-

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 279.881,34 em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018) e Lei Municipal 5954 de 18 de Setembro de 2018, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 528 20.601.0013.2080.0000
Manutenção da Bacia Hidrográfica 265.887,27

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 529 20.601.0013.2080.0000 Manutenção da Bacia Hidrográfica 13.994,07

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: 265.887,27

Suplementação por Anulação -13.994,07

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 408 18.542.0013.2049.0000 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente -13.994,07

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINAÇAS



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.121, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
MARIA LIDIA LOURENCO BARBIERI

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 36.237 de 15 de outubro de 2.018 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **16 de outubro de 2.018**, o(a) funcionário(a) **MARIA LIDIA LOURENCO BARBIERI** do Cargo Efetivo de "Leiturista", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 28.290, de 05 de fevereiro de 2.007.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **16 de outubro de 2.018**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Outros Atos

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Catanduva vem a público para CONVIDAR interessados em apoiar eventos esportivos da agenda oficial do município dos próximos meses para que entrem em contato com a Assessoria de Comunicação Social pelo telefone (17) 3531-9119 até o dia 31 de outubro de 2018.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NA RUA ANTÔNIO GIROL, ENTRE A AVENIDA DANIEL SOUBHIA E RUA TUPÃ, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP	R\$ 986.460,06

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
---------	-------

TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI (REF. AO ITEM 2)	R\$1.150,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$2.075,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AO ITEM 11)	R\$1.800,00
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA (REF. AO ITEM 03)	R\$8.400,00
ADRIANA MARCIA DEL'ARCO CERNEVIVA (REF. AOS ITENS 04,05,06,07,08,09,10)	R\$51.495,60

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS 07 e 13)	R\$21.782,00
CM HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS 08,12,16 e 17)	R\$14.112,00
ADRIANA MARCIA DEL'ARCO CERNEVIVA (REF. AOS ITENS 01,04,05,06,09,10,11,15,18 E 19)	R\$39.520,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 303/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
---------	-------



GEO – GERENCIAMENTO, ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R\$ 162.000,00
--	----------------

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Rescisão Contratual

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO, representada por FÁBIO RINALDI MANZANO, e do outro lado, a empresa SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco nº 42, centro, CEP 15.801-320, na cidade de Catanduva – SP, representada neste ato pelo Sr. FÁBIO GIMENES, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva – SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem RESCINDIR O CONTRATO Nº 34/2015, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2/7091 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA O CEUS, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2015/2/7091.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME.

EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 19/10/2018 a 23/10/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas, da decisão do Pregoeiro, que desclassificou respectivamente as empresas 2ª e 3ª colocadas nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a próxima colocada, conforme segue:

ITEM: 11 – EMPRESA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.600,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 – EMPRESA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.010,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de 02(dois) dias úteis, do dia 19/10/2018 à 22/10/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue: ITEM: 02 – EMPRESA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 200.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO, OU OUTRO VALOR MENOR. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação técnica, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 19/10/2018 à 22/10/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL HIGIÊNIO E PAPEL TOALHA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer do Departamento de Compras, desclassificou as empresas 2ª colocadas, nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 178.730,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 181.999,98, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 38.895,00, OU OUTRO VALOR, NÃO

PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 39.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de 02(dois) dias úteis, do dia 19/10/2018 à 22/10/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: 17-3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/5/22074	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M

PROCESSO N.º 2018/8/28562

PREGÃO PRESENCIAL N.º 254/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 254/2018

CÓDIGO AUDESP 201800000333

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PRÉDIOS PERTENCENTES À PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO

UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por, **MARCO ANTONIO MACHADO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.417.002, inscrito no CPF 002.768.008-60, residente e domiciliado à rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, cep 15804-050, nesta Cidade de Catanduva - SP, e a empresa **STOCCO E ZIMMERMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.415.468/0001/72, com endereço à rua Rio Claro, nº 353, Centro, cep 15800-260, na cidade de Catanduva/SP, representada por Fernando Henrique Stocco, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 14.727.735, inscrito no CPF 082.335.138-65, residente e domiciliado à rua Recife, nº 93, centro, cep 15800-240, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PRÉDIOS PERTENCENTES À PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - O objeto destina-se à diversos locais públicos, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, de acordo com as ordens de serviços da seguintes forma:

1 - Deverá ser apresentada uma equipe mínima de 18 trabalhadores para atender as necessidades das Secretarias sendo assim 6 trabalhadores entre oficiais e ajudantes para atender a Secretaria de Educação, 6 trabalhadores entre oficiais e ajudantes para atender a Secretaria de Saúde e 6 trabalhadores entre oficiais e ajudantes para atender os demais prédios do município.

2 - Todo o serviço solicitado exceto em caráter de urgência terá um prazo máximo de 5 dias após solicitação por e-mail para ser executado, com exceção ao serviço de maior grandeza, assim como grandes reparos em prédios públicos.

3 - O cumprimento do prazo para execução do serviço tem que ser respeitado, sobre pena de suspensão do sofrer as sanções cabíveis.

4 - deverá ser formada 03 equipes de funcionários com no mínimo 6 elementos em cada uma para atender os prédios da Secretaria de Educação, para atender os prédios da Secretaria de Saúde e para atender os demais prédios.

4.2 - A forma de medição dos serviços será por preço unitário.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: 17-3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/5/22074	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aplicando o desconto de 5,50%, segundo a tabela TCPO/PINI, data base 05/2018, L.S. 85%, e BDI 30%, sendo que para os insumos e serviços não constantes desta tabela, serão utilizados os valores obtidos na tabela SINAPI, data base 05/2018, L.S. 85%, e BDI 30%.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 010-1914-7, Agência 0050-7, Banco do Brasil, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: 17-3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/5/22074	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade do Município, que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: 17-3531-9196

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/5/22074	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M

- 13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;
- 14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;
- 15 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;
- 16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula, se for o caso;
- 17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra), se for o caso;
- 18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.
- 19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;
- 21 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07;
- 22 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

- 1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- 3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1 – Para efetuar a assinatura da Ata, foi prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 14.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 14.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 14.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de setembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

FERNANDO HENRIQUE STOCCO
STOCCO & ZIMMERMANN LTDA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/24097	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/7/24097
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 243/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 243/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E

EMPRESA PÚBLICA

CÓDIGO AUDESP 2018000000334

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por representada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804 -050, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.293.468/0001-78, com endereço à rua Tenente Américo Moretti, nº 557, Vila Santa Catarina, cep 04372-062, na cidade de São Paulo/SP, representada por Edson da Conceição Chaves, brasileiro, casado, empresário, portador do Rg 4.677.876-7, inscrito no CPF 758.846.588-34, residente e domiciliado à rua Jurupari, nº206, Jardim Oriental, cep 04.348-070, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia e empresa pública, devendo ser entregue na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP, no prazo de até 3 dias após solicitado.
- 4.1.1 – Os equipamentos deverão possuir serviços de assistência técnica que repare em um prazo máximo de até 48 horas os



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/24097	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

defeitos e reposições de peças.

4.1.2 – Quando houver a necessidade de substituição de equipamentos por defeito de fabricação, esta deverá ocorrer dentro de 24 horas.

4.1.3 – O equipamento deverá possuir certificação do fabricante quanto à garantia da montagem, sendo a mínima de 12 meses.

4.1.4 – Durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável por todo suporte técnico necessário, a fim de sanar problemas oriundos de defeitos de fabricação dos equipamentos e ou montagens, sem nenhum custo para a Prefeitura, incluindo substituição de peças, deslocamento de mão de obra especializada, hospedagens e demais despesas para solucionar algum defeito.

4.1.5 – O Departamento responsável emitirá ordem de serviço indicando os equipamentos, problema apresentado e o local para atendimento.

4.1.6 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo de 24 horas para iniciar o atendimento, e, 48 horas para solução definitiva.

4.517 - Caso a sede ou filial mais próxima da empresa proponente for localizada a uma distancia que não permita o cumprimento do referido prazo, a mesma poderá terceirizar o serviço, desde quando na assinatura da Ata de Registro de preços, apresente contrato com outra empresa do ramo que responderá pelos serviços de assistência técnica no prazo exigido e suas garantias.

4.1.8 - Qualquer dano que ocorrer na entrega da mercadoria, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referencia da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.1.9 - As mercadorias serão recebidas provisoriamente pelo período de 07 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente, apos esse prazo será efetivado o recebimento definitivo.

14.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 13003932-9, Agência 0457, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/24097	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/24097	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 02 de outubro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES
ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI-EPP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/24097	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000315/18 PREGÃO ELETRÔNICO

419759 - ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP

Cnpj: 27.293.468/0001-78

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	036.001.009	BETONEIRA 400 LITROS	UN	4	2.878,90	11.515,60
Valor Total Geral:						11.515,60
Valor Total da Licitação:						11.515,60



Comunicados

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO
Nº 22605/2018
Fis. 25
Município

Catanduva, 02 de agosto de 2018.

Processo nº 22605/2018

Assunto: Descumprimento Ata de Registro de Preços

Pela presente, o Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva – SP, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **ADAPTA DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, no Pregão para Registro de Preços nº 107/2015, Processo Administrativo nº 22605/2018, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis ofereça defesa prévia com relação ao não cumprimento das cláusulas contratuais descritas na Ata de Registro de Preços.

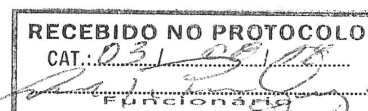
Conforme se depreende, embora vossa empresa tenha sido notificada inúmeras vezes via e-mail, não foram entregues os itens em que sagraram-se vencedores.

Ressalta-se que a cláusula 4.1 e seus itens, descreve que os fornecedores terão o prazo de 2 dias para efetuar a entrega das peças solicitadas, prazo este que foi descumprido por vossa empresa, o que enseja a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993, conforme disposto na cláusula 4.2.

Diante disso, caso não cumpra os termos do compromisso, este será rescindido unilateralmente, impondo-lhe as cláusulas penais elencadas no instrumento, tais como, multa, declaração de inidoneidade, entre outros.

Ilmo. Sr. Diego Filipe Machado
representante legal da empresa
ADAPTA DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME

Ana Paula Silva de Machado Servo
Procuradora Jurídica
OAB/SP 122.562





Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 09/2018 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Ficam **CONVOCADOS(a)**, nos termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) abaixo identificados, a comparecerem no **Auditório do Prédio da Prefeitura do Município de Catanduva**, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **com a entrada pela Rua Maranhão, IMPRETERIVELVEMENTE, conforme os cargos, dias e horários abaixo:**

Dia 23 de Outubro de 2018 – horário das 09h00min às 10h30min ou das 13h00 às 16h00min.

Cargo: Berçarista – PD

- 3 ALINE RAQUEL ORLANDO
- 4 SUELI TERESINHA MARTON DA SILVA

Cargo: Berçarista

- 94 SUELI MARA GENEROSO CARVALHO
- 95 ALESSANDRA ROSA GOIS MARQUES
- 96 SAMANTA BERNARDINELI LARIOS
- 97 SONIA MAGALI FLORA
- 98 SIMONE LIBANIO NASCIMENTO MALERVA
- 99 DIENY ALVES MORANDI
- 100 PATRICIA SANCHES PIMENTEL
- 101 LUCIA HELENA TAFURI BRANDAO GIRALDI
- 102 ELIANA PRANDO
- 103 JULIANA PIETERZACK
- 104 PRISCILA CRISTINA GARCIA PANTIGA
- 105 CLAUDIA DE FALCO AISSA
- 106 ADRIANA ZAVAM DA SILVA
- 107 FERNANDA SARTORI DA SILVA
- 108 ERIKA FERNANDA GISSI FARIZATO
- 109 ADRIANA CRISTINA DE SOUZA
- 110 LUISE MARA MAFEI
- 111 LARISSA GOUVEA DE SOUZA
- 112 VIVIANE CRISTINA LOPES
- 113 FRANCIELLE DALILA COSTA
- 114 MICHELA BRIDA GUERONI DELLA MATTA
- 115 ELIANE CRISTINA DA SILVA CAVALINI
- 116 ELAINE ZULIAN TEIXEIRA DE SOUSA
- 117 ALINE DAS NEVES POLIZELI PIROLA
- 118 ROSELI APARECIDA CANOVA MACHADO
- 119 GLAUCIA GOMES NOGUEIRA
- 120 JANYMARA ALVES BOMFIM CHIMELO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 121 ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA
- 122 ANGELICA PESSOA DE LIMA BRAGA
- 123 GIOVANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
- 124 THAIS VIDOTTI DE FREITAS VERRI
- 125 ANDRESSA GRAZIELA CUSTODIO DE OLIVEIRA
- 126 TATIANE PEREIRA DE ANDRADE
- 127 ANDREA ELOISA ABEGAO TELINE
- 128 ANDRESA MUALEM DOS SANTOS DURANTE
- 129 BEATRIZ VICENTE SUPI
- 130 CARLA PERPETUA MOTTA
- 131 KATIA MILENE RUFINO FRIGERI
- 132 SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEANDRO
- 133 KARINE MARTINS BIDOIA
- 134 SUSANNE APARECIDA RUEDA ESTEVAM
- 135 PAULA CRISTINA VALENTE

Dia 24 de Outubro de 2018 – horário das 09h00min às 10h30min ou das 13h00 às 16h00min.

Cargo: Professor I

- 121 LETICIA VESTE CORREIA
- 122 CRISTIANE RONZANI SCALDELA
- 123 JANINA MARIA MARTUCCI BARROS DE TOLEDO
- 124 RAFAELA PINHEIRO ALVES
- 125 ANDREA CRISTINA DA SILVA BERTOLE
- 126 LAELIA MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA
- 127 GISLAINE CAVICHIOLI
- 128 MARIELE GOMES JORGE
- 129 ADRIANA ZAVAM DA SILVA
- 130 NATHALIA ARAUJO PIMENTEL
- 131 FERNANDA SARTORI DA SILVA
- 132 KARLA VERTONI RIBEIRO ALVAREZ
- 133 MARLI CRISTINA AGUILAR SERPA BONI
- 134 NATHALIA CASTANHEIRA GUEDES FERNANDES
- 135 GESIANE GABRIELA MAGALHAES
- 136 PAULO RODRIGO BERGAMINI
- 137 JANE MARIA DE SOUZA
- 138 GISELLE SANTOS SOARES DE OLIVEIRA
- 139 LILIANE ESPEJO PIRES PRANDO
- 140 PRISCILA CRISTINA GARCIA PANTIGA
- 141 ILZA HELENA OLIVEIRA DUARTE
- 142 JESSICA CRISTIANE ROCHA DA SILVA LIMA
- 143 LIVIA CRISTINA BARBOSA
- 144 VANESSA ABIGAIL GONCALVES
- 145 ROSANA MARIA GERALDO
- 146 ALINE CUNHA DOS SANTOS QUIARATO
- 147 KARINA PELAES DO NASCIMENTO ZUCARELLI
- 148 MARIELE ZOIA VALENTIN
- 149 SIMONE CRISTINA FAVATO
- 150 ISA MAIKA DA SILVA ABREU

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 151 VANESSA REGINA FRANCA LAZARI
- 152 ELIANA PRANDO
- 153 ALINE BUCHALA DA SILVEIRA
- 154 GRAZIELI APARECIDA DA SILVA PAGOTTO
- 155 ADRIANA FERNANDES
- 156 JACIRA APARECIDA DE SOUZA
- 157 AZIZA KAMEL DAWUD MUSTAFA PASTORI

Cargo: Recreacionista – PD

- 6 CARLA REGINA CARMELLIN TOM

Cargo: Recreacionista

- 67 CLEBER ANTONIO BELTRAO DA SILVA
- 68 SILMARA CRISTINA DE PAULO GERMANO
- 69 RAFAELA CORREIA MACEDO
- 70 MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
- 71 ANA CLAUDIA APARECIDA ESPEJO LEBRAO
- 72 CLEIDE CRISTINA BARALDI
- 73 LUCIANE GERMANO DA SILVA
- 74 ROGERIO CARPI
- 75 GISELDA BATISTA TEIXEIRA TANAKA
- 76 NAYARA SANTOS ROZENO
- 77 JULIANA DOS SANTOS BARBOSA
- 78 FRANCISLAINE MARQUES DA SILVA
- 79 JESSICA APARECIDA CORREA CAMACHO
- 80 CLAUDIA DE FALCO AISSA
- 81 GUSTAVO GIANETTI FIORIN
- 82 ELIZIER PRUDENCIO DE OLIVEIRA
- 83 JULIANA APARECIDA CHOTE
- 84 EDUARDO SILVA BENETTI
- 85 CINTHIA PARRA CLEMENTE
- 86 ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA ARANHA
- 87 PERCIDA APARECIDA DE OLIVEIRA
- 88 SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEANDRO

Os candidatos acima identificados deverão providenciar os seguintes documentos:

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

2 - Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia seguinte à sua convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 – A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 4, a análise de compatibilidade de horários, no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

4.4 – OS DOCENTES QUE POSSUEM ACÚMULO/VÍNCULO TRABALHISTA/MEI DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Cópias autenticadas em Cartório dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverá(ão) ainda:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- Após ciência no laudo conclusivo elaborado pelo médico perito do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte**, para o devido encaminhamento à Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, localizada a Rua Alagoas nº. 913 – Centro - Catanduva SP, para finalização da perícia admissional com o Atestado de Saúde Ocupacional.
- Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao seu recebimento**;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva, 18 de outubro de 2018

Ricardo Ercoli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA ESTADO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE RECEITA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, andar térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **Auto de Infração**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

<i>Protocolo</i>	<i>Contribuinte</i>	<i>Endereço Rua/Av</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Auto de Infração /Série</i>
2016/10/3249	Milton Cesar Da Silva – Comercio De Peças – Me	Rua Lucélia,684	15.095.833/0001-50	444-FT

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de outubro de 2018.

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
WALDEMAR CURI	2018/9/30714	ALTERAÇÃO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de outubro de 2018

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe Da Divisão De Receita



Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA



PROCESSO: 24 416/2018

ASSUNTO: EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

Transcorridos os prazos conforme item 10.1 DOS RECURSOS do Edital em referência, a Comissão de Análise da Documentação reuniu-se no dia 17 de Outubro de 2018 e analisou os recursos apresentados. A Comissão de Análise da Documentação RECONSIDEROU sua decisão e decidiu HABILITAR os seguintes Proponentes mediante saneamento de falhas, conforme recurso enviado:

I – Proponentes HABILITADOS:

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE
004/2018	Vivências Brincantes	Rafael Jorda Cavalcanti
005/2018	Ilé de Ciata	Jéssica Fernanda Gomes de Souza
006/2018	Zoo Lúdico	Gustavo Plazas
007/2018	Print e Pinte	Zilda Nardi
008/2018	A presença da Cultura Francesa e do Feminismo na Literatura e no Teatro Paulista	Heraldo Márcio Galvão Junior
009/2018	TOMIE	A C Produções Artísticas LTDA ME
010/2018	Memórias para um Bicentenário	Lucas José de Lucca
011/2018	Musical Ó do Borogodó “Uma mulher chamada Dolores”	Sula Ocon Produções Artísticas.
012/2018	Workshop – Pintura Óleo sobre Tela – Doas materiais e execução	Jesser Valzacchi
013/2018	Banda Sinfônica	Guilherme Augusto Machado Moreira
014/2018	Sororidade	Thaynná Trida
015/2018 e 016/2018	IEDA e Transcender	Matheus Matos
017/2018	Festival de Comédia de Catanduva	Alex Carlos Lamana Neves

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



Secretaria de Obras e Serviços

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário notificado e cientificado para dar continuidade no processo protocolado sob nº 28572/17, que trata da aprovação de projeto do respectivo imóvel dentro de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./ Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
RICARDO PEREIRA MANZANO	RUA NAIR DE FREITAS – L. B1 – CHÁCARA SÃO PEDRO – CATANDUVA-SP	28572/17	034/18

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

LUCIANO FERNANDES

Fiscal de Obras



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS,

ACESSÓRIO E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 10% PARA MICROEMPRESA – ME,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR R\$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) - Engº Carlos Alberto Calixto Lopera – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE REDE DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENTRE A UNIDADE DE CAPTAÇÃO BARRO PRETO (UC-05) E UNIDADE DE RESERVAÇÃO JOSÉ CURY (UR-27), NA CIDADE DE CATANDUVA-SP - Empresa Vencedora: TAG INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, - VALOR R\$ 225.795,19 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) - Engº Carlos Alberto Calixto Lopera – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Outros atos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIÇÃO DA VAZÃO A SEREM INSTALADOS NA SAÍDA DE RESERVATÓRIOS, DESTINADOS À SUA AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E MONITORAMENTO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 15% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Engº Carlos Alberto Calixto Lopera - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE B)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO (PISB) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que julgou as empresas INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, habilitadas no presente certame licitatório.



Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope “B” – Proposta Técnica das empresas habilitadas, o DIA 22/10/2018 ÀS 09:00 HORAS.

Comissão Julgadora de Licitação



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055803	9057215	36487	36495	36424	9046418	36496
36425	36499	36465	9053685	36478	36469	36962
589347	64306	9054511	58035	57699	57701	57692
57703	60965	61895	61201	61790	9054503	61868
57717	9053556	61393	61651	57721	9042235	61791
9044159	58038	587366	9049572	587365	57732	61579
61578	589712	57737	64457	57739	58041	57740
62187	61892	61202	9044713	64538	587790	36408
36128	36130	36134	36136	36140	36141	36147
36151	36153	36155	36165	36167	36168	36171
36172	36173	36174	36175	58023	58025	58027
58030	36346	36354	36365	36367	36371	36372
36378	36393	36398	57876	36401	57877	36462
36406	40210	58068	589603	58091	590987	36957
58090	36261	36267	36271	36280	36187	36191
36196	36200	36204	36307	36315	36320	36321
36325	36330	36334	36335	36336	36337	36291
36294	36297	36303	36215	36223	36229	36231
36232	36238	36241	36243	36244	36248	36255
36256	9045196	9045101	9045102	9045036	9045415	9045292
9045563	9045503	9045155	9045309	9045153	9045436	9045065
9045096	9046198	9046632	9048084	9048163	9046003	9046522
9045939	9046121	9045871	9045964	9045942	9045219	9045227
9045556	9045099	9045260	9045334	9045319	9045206	9045082
9045105	9045441	9045285	9045326	9045167	9045277	9045094
9045293	9045256	9045265	9045261	9045181	9045888	9045899
9045801	9045828	9045845	9046008	9045824	9046045	9045943
9048062	9046117	9046014	9046302	9046500	9046246	9046749
9045054	9045150	9045113	9045254	9045397	9045222	9045176
9045061	9045160	9047350	9048053	9045905	9046501	9046209
9045917	9045864	9046512	9045985	9045812	9045887	9045981
9045841	9045795	9045817	9045915	9045818	9045913	9046195
9045452	9045087	9045138	9045235	9045048	9045112	9045566
9045325	9045132	9045548	9045472	9045719	9045536	9045404
9045193	9046271	9045911	9045860	9046680	9048065	9045532
9045033	9045555	9045068	9045321	9045229	9045080	9045121
9045813	9046891	9046938	9045941	9045969	9045907	9045822
9046022	9046937	9045537	9045093	9045406	9045056	9045047
9045179	9045194	9045085	9045311	9045554	9045377	9045835
9045961	9045789	9045840	9046336	9046744	9046720	9045811
9045954	9046503	9045920	9046587	9046202	9046193	9045874
9045932	9048050	9046755	9045866	9045935	9046194	9045921
9046371	9046400	9045059	9045062	9045266	9045120	9045363
9045989	9045960	9046068	9045851	9048158	590680	9045057
9045097	9045557	9046230	9045136	9045370	9045257	9046218
9046082	9046069	9045931	9048052	9046596	9045956	9045794



9045918	57882	57891	57892	57902	57903	57905
57911	57916	58034	57919	57921	58050	57837
57838	57852	57856	57861	57863	57752	57761
57764	57769	57773	57777	57780	57786	57788
57794	58046	57926	57927	57929	57933	57944
57947	57948	57951	57996	58055	57965	57968
57976	57978	57979	57809	57810	58047	57813
57814	57823	9047952	69818	69994	69993	69380
69980	69696	69972	69991	69804	69545	69810
69998	65512	69734	69957	69985	69765	69838
69983	587932	69726	69975	69866	69421	69802
69990	69996	69746	69538	69837	69710	589719
69754	69529	69572	69521	69512	588727	69967
69699	69407	69796	69910	69631	69624	69657
9052393	9053590	9053662	9054014	9053571	9052425	9053649
69233	69736	69931	69589	69658	69750	69582
69408	69610	69860	69840	69533	69505	69603
69798	69944	69649	69817	69763	587739	69555
9050335	69770	69611	69650	69443	69669	69716
587217	69820	9042223	587850	69702	69723	69695
69584	69640	69675	69718	69358	69661	69881
69711	69633	9055697	64228	62499	9043912	9047780
61392	62428	64253	9043507	62811	588597	62900
61589	64009	9054002	62596	62841	63204	62616
63865	63099	62875	63168	62971	64194	62949
64147	62926	63144	63888	9040562	64700	63945
62950	63000	64150	63851	64112	62763	62303
62991	52952	62634	64137	63077	63122	62636
62848	62769	63873	64203	62850	62304	69263
63864	587237	62954	64258	9046818	64562	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rua Arenópolis
Rua Naviraí
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Iafelice
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio

Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25		
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	Km 10	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		08:20	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30		19:00	6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:40	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40		23:40		



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318